



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 005/2021

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a **Firma PARAÍSO DAS FLORES ARACAJU LTDA-ME**. Processo Licitatório autorizado pelo Ato nº 23.343/2021 da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, publicado no DOE nº 28.604 de 10 de fevereiro de 2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a **Firma Paraíso das Flores Aracaju Ltda-ME**, estabelecida na Rua Arauá nº 189, bairro Centro, Aracaju/Sergipe, CEP:49.010-330, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.556.189/0001-45, Inscrição Estadual nº 27.131.336-6 e Inscrição Municipal nº 086733-4, denominada **CONTRATADA**, representada pela sócia Rose Mary Melo de Oliveira Barreto, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Perminio de Souza nº373, bairro Cirurgia, Aracaju/Sergipe, inscrita no C.P.F. nº 312.129.995-68, R.G. nº 575.130/SSP-SE, resultante do **Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL** e na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e, ainda, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e pela Lei Estadual nº 6.206/20079 (Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais e buquês de flores naturais, para decoração de ambientes e homenagens nos eventos realizados pela Contratante, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda da Contratante, no decorrer do exercício de 2021, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência, do Anexo I, do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento pela **CONTRATADA** deverá atender aos eventos realizados pela **CONTRATANTE**, realizados em suas dependências ou locais externos, e também o fornecimento de coroa de flores, para velórios na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe, nos quantitativos solicitados pelo setor competente, em conformidade as especificações mínimas constantes no quadro abaixo de até:



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LOTE 01 (COTA RESERVA)

ITENS COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01 400.382-9	Arranjo para tribuna	unid	150	330,00	49.500,00
1.2. 229.173-8	Arranjo de chão	unid	200	320,00	64.000,00
1.3. 239.501-0	Arranjo para mesa, com cachepô	unid	200	50,00	10.000,00
1.4. 375.134-1	Buquê de flores com 12 unidades	Unid	200	70,00	14.000,00
1.5. 408.362-1	Coroa de flores de tamanho médio	Unid	100	220,00	22.000,00
1.6 411.624-0	Coroa de flores de tamanho grande	Unid	100	280,00	28.000,00
1.7. 356.914-4	Plantas ornamentais naturais	Unid	100	125,00	12.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:
DUZENTOS MIL REAIS

R\$ 200.000,00

LOTE 02

ITENS COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
2.1. 391.094-6	Árvore de Natal artificial de tamanho médio	unid	15	1.400,00	21.000,00
2.2. 398.726-4	Árvore de Natal artificial de tamanho grande	unid	04	1.500,00	6.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:
VINTE E SETE MIL REAIS

R\$ 27.000,00

LOTE 03

ITENS COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
3.1. 226.801-9	Arranjo para mesa flores e folhagens artificiais	unid	200	150,00	30.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

3.2. 356.916-0	Plantas ornamentais artificiais	unid	100	250,00	25.000,00
-------------------	---------------------------------	------	-----	--------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$ 55.000,00
CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO POR R\$ 282.000,00
EXTENSO (Lote I + Lote II + Lote III):
DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS

2.1.1 O fornecimento de flores naturais deverá atender aos eventos da Contratante, realizados em suas dependências ou locais externos, e também o fornecimento de coroa de flores, para velórios na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe.

2.1.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos: matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Contratante.

2.1.3. Nos eventos programados, os pedidos de fornecimento deverão ser efetuados pelo Cerimonial, setor responsável pela gestão do Contrato, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.

2.1.4. O pedido para fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação. Para tanto, a contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

2.1.5. Os locais de entrega dos arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais naturais e artificiais serão indicados pelo Cerimonial, por ocasião de cada solicitação.

2.1.6. Os arranjos e buquês naturais deverão ser confeccionados de acordo com o tipo de evento, com flores em bom estado de conservação, nobres, do campo ou tropicais do tipo: rosas, lírios, copos de leite, orquídea, líziantos, gérberas, frésia, margaridas, antúrios, girassol, callas, astromélia, crisantemo, gipsofila, aster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelícia, bastão do imperador, abacaxi ornamental, gengibre ornamental, helicônias, alpínias, suculentas. Se necessário os arranjos devem vir acompanhados de vasos de vidro, porcelana, plástico e cachepôs, esponja floral, fitas, embalagens em papel, celofane, seda e outros. Os arranjos de flores artificiais devem ser confeccionados de acordo com o pedido solicitado pelo setor competente, com flores com aspecto semelhante as naturais de boa qualidade.

2.1.7. Os arranjos de flores artificiais devem ser confeccionados de acordo com o pedido pelo setor competente, com flores com aspectos semelhantes as naturais de boa qualidade.

2.1.8. As plantas ornamentais naturais e artificiais devem ser confeccionadas de acordo com o pedido solicitado pelo setor competente e devem vir acompanhados de vasos de vidro, cerâmica, cachepôs, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequados ao tamanho das



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

cachepôs, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequados ao tamanho das plantas.

2.1.9. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês, coroas de flores e plantas ornamentais;

2.1.10. Quando da realização de eventos nas dependências da Contratante, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial da mesma, com antecedência de 2 (duas) horas, antes da hora inicial do evento, ou no tempo em que o Cerimonial determinar, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;

2.1.11. A Contratada, por ocasião da entrega, deverá transportar os arranjos, coroas, buquês e plantas ornamentais em veículo refrigerado, para melhor conservação e longevidade dos mesmos;

2.1.12. Quando da realização de eventos nas dependências da Contratante, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, os materiais, objeto deste Contrato e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

2.2.2.1 Provisoriamente, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas na Cláusula Segunda deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

2.2.2.2. Definitivamente, ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

2.2.3. Os recebimentos, provisório e definitivo dos arranjos, coroas e buquês, ficarão a cargo do Cerimonial ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

2.2.4. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

2.2.4.1. Os arranjos, coroas, buquês de flores e plantas ornamentais deverão estar devidamente embalados e acondicionados.

2.2.4.2.. Condições de conservação das flores, sem apresentar qualquer tipo de danificação.

2.2.4.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial.

2.2.4.4. O prazo e horário de entrega, determinados pelo Cerimonial por ocasião da solicitação.

2.2.4.5. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

2.2.6. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

2.2.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada evento, satisfeitas as condições abaixo:

2.2.8. Correspondência do tipo/modelo do arranjo, buquê, coroa de flores ou planta ornamentais com o pedido de fornecimento emitido pelo Cerimonial da Contratante.

2.2.9. Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da Contratada.

2.2.10. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Contratante, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.

2.2.11. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

2.2.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para Contratante, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão da Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2.2.13. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.2.14. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O fornecimento objeto deste Contrato terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescentar ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado sob demanda, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

295, de 11 de dezembro de 2016, será pago à Contratada mensalmente por efetivo fornecimento, perfazendo total global de até **RS282.0000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**, já inclusos todas as taxas e impostos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto do Contrato sejam entregues nas especificações requeridas pela Contratante.

5.2 Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3 Entregar os produtos em prazo não superior ao previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Cerimonial.

5.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.

5.5 Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão da Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.6 Prestar os esclarecimentos sempre que solicitados.

5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao Cerimonial da Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

5.10 Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.12 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.12.1 A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

5.12.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

5.12.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Definir, por ocasião de cada solicitação, a qualidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local de entrega.
- 6.2 Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.
- 6.3 Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
- 6.4 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- 6.5 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 6.6 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.7 Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
- 6.8 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos a Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTES DE RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão :
Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276-
Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 203 de 06 de dezembro de 2001.

8.2. Não haverá reajuste de preços.

8.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.4. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato será do Cerimonial, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade e o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura e a gestão à Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Geral:

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira da Contratante, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

9.6 Ao GESTOR do contrato compete:

9.6.1 o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

9.6.2 o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

9.6.3 a aplicação de penalidades ao contratado;

9.6.4 a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Contrato decorre do Processo de Licitação nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021 cujas condições o integram para todos os fins legais.

11.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.3. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 23 de maio de 2021.

Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

Deputado Jefferson Andrade
1º Secretário - Contratante

Rose Mary Melo de Oliveira Barreto
ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO
REPRESENTANTE LEGAL - CPF Nº 312.129.995-68
Firma PARAISO DA FLORES ARACAJU LTDA-ME
Contratada

Testemunhas: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

Documento assinado digitalmente por
Nome: LUCIANO BISPO DE LIMA
CPF: 07131655534
Contato: MARCOSR@AL.SE.GOV.BR
Data: 05/05/2021 09:31:04

Documento assinado digitalmente por
Nome: JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
CPF: 99779510599
Contato: RICARDOAGARCEZ@GMAIL.COM
Data: 05/05/2021 09:37:02

DATA DO EMPENHO: 03/05/2021
NÚMERO: 2021NE000360

FOLHA: 1/2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME NOME FANTASIA - PARAISO DAS FLORES			CNPJ: 13.556.189/0001-45	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA ARAUJA N. 189		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-339
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 282.000,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2021.011011.00001.0101000000.33000000.761 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: 0110112021000050	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: 005455/2021		
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002				
CONVÊNIO: *****				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400382-9	3.3.90.30.15	FLORES - 8 (OITO) ARRANJOS, MEDINDO UM 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO COM 60 (SESSENTA) CM DE ALTURA, TAMANHO GRANDE - MARCA:PROPRIA	150,00	UNIDADE	330,0000	49.500,00
2	229173-8	3.3.90.30.15	FLORES - ARRANJO DE FLORES NATURAIS COM FLORES TROPICAIS DE CHÃO, MEDINDO 1,50M X 0,70CM, - MARCA:PROPRIA	200,00	UNIDADE	320,0000	64.000,00
3	239501-0	3.3.90.30.15	FLORES - ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA MESA COM CACHEPÔ, MEDINDO 0,50 X 0,40 CM, CORES DIVERSAS - MARCA:PROPRIA	200,00	UNIDADE	50,0000	10.000,00
4	375134-1	3.3.90.30.15	FLORES - BUQUÊ DE FLORES - TIPO ROSAS NATURAIS 12 RAMOS DE FLORES, PARA DECORAÇÃO CORES DIVERSAS - MARCA:PROPRIA	200,00	UNIDADE	70,0000	14.000,00
5	408262-1	3.3.90.30.15	COROA DE FLORES - COROA COM FLORES DE FLORES NATURAIS, TAMANHO MÉDIO TIPO COROA BUSTO - MARCA:PROPRIA	100,00	UNIDADE	220,0000	22.000,00
6	411624-0	3.3.90.30.15	COROA DE FLORES - COM FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, FLORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 40 FLORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,20 METROS, COM FAIXA - MARCA:PROPRIA	100,00	UNIDADE	280,0000	28.000,00
7	356914-4	3.3.90.30.15	OBJETOS DE DECORAÇÃO - TIPO PLANTAS ORNAMENTAIS, NATURAIS - MARCA:PROPRIA	100,00	UNIDADE	125,0000	12.500,00
8	391094-6	3.3.90.30.15	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE NATALINA 1000 PONTOS DE LUZ, EM FIBRA ÓTICA E LED, 1,80M DE ALTURA, 125 GALHOS - MARCA:PROPRIA	15,00	UNIDADE	1.400,0000	21.000,00

Data da Geração: 05/05/2021

Resp. Geração GILSON OLIVEIRA DE FREITAS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: 03/05/2021
NÚMERO: 2021NE000360

FOLHA: 2 / 2

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	398726-4	3.3.90.30.15 ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE NATALINA, ORNAMENTADA COM DECORAÇÕES DE NATAL, EM PLÁSTICO, COM ARMAÇÕES DESMONTÁVEIS, MEDINDO 2,40M DE ALTURA - MARCA: PRÓPRIA	4,00	UNIDADE	1.500,0000	6.000,00
10	226001-9	3.3.90.30.15 FLÓRES - ARRANJO PARA MESA DE FLORES E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, COM NO MÍNIMO 30 FLORES, ACONDICIONADO EM VASO DE PORCELANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 CENTÍMETROS X 0,40 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS - MARCA: PRÓPRIA	200,00	UNIDADE	150,0000	30.000,00
11	358916-0	3.3.90.30.15 OBJETOS DE DECORAÇÃO - TIPO PLANTAS ORNAMENTAIS, ARTIFICIAL - MARCA: PRÓPRIA	100,00	UNIDADE	250,0000	25.000,00

OBSERVAÇÃO

Conforme Contrato Nº 005/2021, para fornecimento sob demanda de coroas, buquês e arranjos de flores naturais e artificiais e plantas ornamentais, para decoração de ambientes e homenagens nos eventos realizados pela Aleso, durante o ano de 2021.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - SE

TOTAL (R\$)

282.000,00

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADO: FIRMA PARAÍSO DAS FLORES ARACAJU LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES NATURAIS, MÉDIAS E GRANDES. PARA HOMENAGENS PÓSTUMAS NA CAPITAL OU CIDADES DO INTERIOR. ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS. PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS E ARTIFICIAIS E BUQUÊS DE FLORES NATURAIS. PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES E HOMENAGENS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTRATANTE, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, ANEXOS OU LOCAIS EXTERNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA..

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021.

ARACAJU, 06 DE MAIO DE 2021.

WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR


Zimbra

william.junior@al.se.leg.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

De : William Medeiros Junior
<william.junior@al.se.leg.br>

Qui, 06 de mai de 2021 11:49

 1 anexo

Assunto : EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Para : Valtencir Santos Andrade <valtencira@al.se.leg.br>

Bom dia!

Segue em anexo EXTRATO para publicação. CONTRATO Nº 005/2021.

Atenciosamente
William Medeiros Júnior.



Ext. do Contrato nº 005.2021 FIRMA PARAÍSO DAS FLORES.doc

25 KB

sexta-feira, 07 de Maio de 2021 Aracaju - Sergipe

março de 2021.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.629 - Em 08 de março de 2021, nomear Jonathan Souza Alves, CPF, nº 024.206.025-01, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo CCL-05, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.630 - Em 08 de março de 2021, nomear Thicyane Santos de Oliveira, CPF, nº 059.870.585-62, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo CCL-05, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.631 - Em 08 de março de 2021, nomear Roselice Batista Rezende, CPF, nº 002.944.695-32, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo CCL-05, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO Nº 23.366 - Em 04 de março de 2021, constitui, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, Comissão Especial de Suporte Técnico-Administrativo a Eventos e Solenidades Oficiais, e dá providências correlatas.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.632 - Em 08 de março de 2021, nomear Edmilson Lima dos Santos, CPF, nº 053.641.045-32, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CCL-02, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.633 - Em 08 de março de 2021, nomear Marlene Garção Sobral, CPF, nº 457.366.935-34, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo COEL-03, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.634 - Em 08 de março de 2021, nomear Eugenia Costa da Cruz, CPF, nº 053.933.775-76, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo II, Símbolo CCL-02, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO Nº 23.380 - Em 1º de abril de 2021, constitui, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, Comissão Permanente de Titulação - CPT, e dá providências correlatas.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.635 - Em 08 de março de 2021, nomear Adriana Rios Pimentel Viana, CPF, nº 015.619.895-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo I, Símbolo CCL-01, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.636 - Em 08 de março de 2021, designar Juan Pablo Ferreira Guzman, CPF, nº 022.940.555-00, Auxiliar de Gabinete Parlamentar, para responder, em substituição, pelo expediente do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Deputado, Símbolo COEL-02, em exercício no Gabinete do Deputado Samuel Carvalho, no período de 01 a 30 de março 2021, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.637 - Em 08 de março de 2021, designar Manuela Santos Andrade, CPF, nº 053.957.415-50, Auxiliar de Gabinete Parlamentar, para responder, em substituição, pelo expediente do cargo em comissão de chefe de Gabinete de Deputado, Símbolo COEL-02, em exercício no Gabinete da Deputada Kitty Lima, no período de 01 a 30 de março de 2021, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.639 - Em 08 de março de 2021, nomear Maria do Carmo Lima da Cruz, CPF, nº 352.806.535-72, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviços Especiais, Símbolo CCL-05, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO Nº 23.382 - Em 05 de abril de 2021, constitui, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, Comissão Especial de Organização das Comemorações do Centenário de Paulo Freire, e dá providências correlatas.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.640 - Em 08 de março de 2021, exonerar Lheyce Silva Aragão, CPF, nº 050.975.985-80, do cargo em comissão de Assistente de Serviços Especiais, Símbolo CCL-05, com vigência a partir de 1º de março de 2021.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.641 - Em 11 de março de 2021, conceder a Edson Araujo de Azevedo, RG, nº 803.469/SE, CPF, (MF) nº 498.591.295-68, Técnico Legislativo, Código NM, Referência 16, Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 26 de maio de 2013 a 26 de maio de 2018.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19.642 - Em 11 de março de 2021, conceder a Teresa Virginia Valença Teles de Menezes, RG, nº 567.556/SE, CPF, (MF) 358.927.576-87, Técnico Legislativo, Código NM, Referência 16, Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 20 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2021.
 Total de Atos publicados - 27

ESTADO DE SERGIPE
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADO: FIRMA PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES NATURAIS, MÉDIAS E GRANDES, PARA HOMENAGENS POSTUMAS NA CAPITAL OU CIDADES DO INTERIOR, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS E ARTIFICIAIS E BUQUÊS DE FLORES NATURAIS, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES E HOMENAGENS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTRATANTE, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, ANEXOS OU LOCAIS EXTERNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021.

ARACAJU, 06 DE MAIO DE 2021.

WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR
 DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESTADO DE SERGIPE
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADO: FIRMA DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS DEMANDA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TIPO PET DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS DE 500 ML COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM VASILHAMES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021.

ARACAJU, 06 DE MAIO DE 2021.

WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR
 DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESTADO DE SERGIPE
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADO: CASA VIVA MÓVEIS & DECORAÇÃO LTDA
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÕES E MELHORIAS DO PLENÁRIO "DEPUTADO PEDRO BARRETO DE ANDRADE" E SEUS ANEXOS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021.

ARACAJU, 06 DE MAIO DE 2021.

WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR
 DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEFENSORIA PÚBLICA



EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIOS

Firmam Termo de Compromisso a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob número 34.849.985/0001-75, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. VINICIUS MENEZES BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 1.162.552 SSP/SE e inscrito no CPF nº 785.900.995-87, conforme disposto na Portaria nº 324, de 05 de novembro de 2018, e, do outro lado, os estagiários abaixo relacionados, tendo em vista o que consta no processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para estagiários da DPE/SE, especificado abaixo, formalizado com base no que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 183, de 31 de março de 2010, e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CANDIDATOS DO 13º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

COMARCA DE ITABAIANA

CURSO DE DIREITO

ORDEM	NOME DO ESTAGIÁRIO	RG	TERMO DE COMPROMISSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
028	Nayara Dias dos Santos	3.755.618-9 SSP/SE	03/4/2021	UNIT

CANDIDATOS DO 15º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

COMARCA DE ARACAJU

CURSO DE DIREITO

ORDEM	NOME DO ESTAGIÁRIO	RG	TERMO DE COMPROMISSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
030	Rosely Silva Conceição	1.133.729 SSP/SE	002/2021	FASER
032	Elaine Ludovice Oliveira	3.016.393-4 SSP/SE	001/2021	FASER
033	Ingrid da Costa Andrade	3.486.533-0 SSP/SE	025/2021	UNIT
035	Milenna Cruz Freire De Carvalho	3.478.602-3 SSP/SE	026/2021	UNIT
037	Rebeca Rodrigues Souza	3.569.486-0 SSP/SE	028/2021	UNIT
038	Barbara Poderoso Andrade	3.601.292-0 SSP/SE	027/2021	UNIT
041	Maria Beatriz da Silva Santos	3.405.665-3 SSP/SE	003/2021	FASER
042	Marcell Martins Oliveira	1.370.800 SSP/SE	029/2021	UNIT
044	Lucas Gustavo de Oliveira Bastos	3.576.255-1 SSP/SE	030/2021	UNIT
045	Myndiara Costa Santana	14.497.451-23 SSP/BA	032/2021	UNIT
046	Everton José Costa Santos	3.616.359-7 SSP/SE	033/2021	UNIT
047	Larissa Regina Cardoso Leite	3.383.584-5 SSP/SE	031/2021	UNIT
049	Giselle Mariana Gomes Silva	3.681.693-0 SSP/SE	036/2021	UNIT
050	Thainá de Almeida Gomes Tavares Santos	3.508.584-3 SSP/SE	007/2021	FASE
051	Júlia de Santana Santos	3.722.134-5 SSP/SE	037/2021	UNIT
052	Leticia Santos	2.686.620-0 SSP/SE	038/2021	UNIT
053	Stefany Santos Vieira	3.633.737-1 SSP/SE	039/2021	UNIT

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

ORDEM	NOME DO ESTAGIÁRIO	RG	TERMO DE COMPROMISSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
004	Ana Claudia Santos	1.224.882 SSP/SE	001/2021	SÃO LUIZ DE FRANÇA

COMARCA DE LAGARTO

CURSO DE DIREITO

ORDEM	NOME DO ESTAGIÁRIO	RG	TERMO DE COMPROMISSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
001	Rafaela Oliveira Santos	16.739.156-98 SSP/BA	035/2021	UNIT
002	Sarah Rodrigues Batista	16.738.904-15 SSP/BA	006/2021	FASE

Aracaju/SE, 05 de maio de 2021

VINICIUS MENEZES BARRETO
 Subdefensor Público-Geral